

LEI Nº 0444/2011.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50%(cinquenta por cento) em juros e multas dos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento a vista.

Art.2º - Fica também autorizado a concessão de descontos de 20%(vinte por cento) nos tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento fracionado em até 10(dez) parcelas, desde que cada parcela tenha valor superior a R\$30,00(trinta reais).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 24 de novembro de 2011.

---

José Geraldo Corrêa de Faria  
Prefeito Municipal